TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Ano CVIII | Nº 227 | Segunda-feira, 09 de Dezembro de 2024

TRIBUNAL PLENO

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro Presidente

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro - Vice-Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

PRIMEIRA CÂMARA

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro Presidente

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

SEGUNDA CÂMARA

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

OUVIDORIA

Rosa Maria Ribeiro De Albuquerque
Conselheira Ouvidora

CORREGEDORIA

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro - Corregedor Geral

ESCOLA DE CONTAS

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira - Diretora Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Enio Andrade Pimenta
Procurador-Geral

ÍNDICE

Gabinete da Presidência 01
Presidência 01
Atos e Despachos 01
Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito 02
Acórdão 02
Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante 06
Decisão Monocrática 06
Conselheiro-Substituto Sérgio Ricardo Maciel 08
Decisão Monocrática 08
Coordenação do Plenário 14
Sessões e Pautas do Tribunal Pleno 14
Ministério Público de Contas 15
Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas 15
Atos e Despachos 15
5ª Procuradoria do Ministério Público de Contas 15
Atos e Despachos 15
6ª Procuradoria do Ministério Público de Contas 15
Atos e Despachos 15
Seção de Contratações 19
Pregoeiro do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas 19
Aviso 19

Gabinete da Presidência

Presidência

Atos e Despachos

ATO Nº 91/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Estadual nº 8.790, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas), e o que consta do Processo nº TC-2500/2024,

Considerando o conteúdo do Edital nº 1/2022, de 18 de julho de 2022 que dispõe sobre a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas; e

Considerando, por fim, a necessidade de suprir vagas existentes no quadro de pessoal efetivo do Tribunal, decorrentes de exonerações já concedidas e publicadas, exclusivamente na **área finalística**, missão precípua deste Órgão de Controle Externo,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público, **ANNA CAROLINA BARBOSA CARNEIRO**, RG: ***25**-***/**, para exercer o cargo de Agente de Controle Externo / Ciências Contábeis, criado pela Lei Estadual nº 8.661, de 26, de abril de 2022, do quadro de pessoal permanente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 6 de dezembro de 2024.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente

ATO Nº 92/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Estadual nº 8.790, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas), e o que consta do Processo nº TC-2500/2024,

Considerando o conteúdo do Edital nº 1/2022, de 18 de julho de 2022 que dispõe sobre a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas; e

Considerando, por fim, a necessidade de suprir vagas existentes no quadro de pessoal efetivo do Tribunal, decorrentes de exonerações já concedidas e publicadas, exclusivamente na **área finalística**, missão precípua deste Órgão de Controle Externo,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público, **DAYVISON SPINDOLA SOARES BEZERRA**, RG: ***15**-***/**, para exercer o cargo de Agente de Controle Externo / Ciências Contábeis, criado pela Lei Estadual nº 8.661, de 26, de abril de 2022, do quadro de pessoal permanente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 6 de dezembro de 2024.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente

ATO Nº 93/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Estadual nº 8.790, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas), e o que consta do Processo nº TC-2500/2024,

Considerando o conteúdo do Edital nº 1/2022, de 18 de julho de 2022 que dispõe sobre a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas; e

Considerando, por fim, a necessidade de suprir vagas existentes no quadro de pessoal efetivo do Tribunal, decorrentes de exonerações já concedidas e publicadas, exclusivamente na **área finalística**, missão precípua deste Órgão de Controle Externo,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público, **DENYS DIAS BARRETO**, RG: ***75**-***/**, para exercer o cargo de Agente de Controle Externo / Direito, criado pela Lei Estadual nº 8.661, de 26, de abril de 2022, do quadro de pessoal permanente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 6 de dezembro de 2024.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente

ATO Nº 94/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Estadual nº 8.790, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas), e o que consta do Processo nº TC-2500/2024,

Considerando o conteúdo do Edital nº 1/2022, de 18 de julho de 2022 que dispõe sobre a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas; e

Considerando, por fim, a necessidade de suprir vagas existentes no quadro de pessoal efetivo do Tribunal, decorrentes de exonerações já concedidas e publicadas, exclusivamente na **área finalística**, missão precípua deste Órgão de Controle Externo,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público, **JOÃO PEDRO DEDERICHS KAPPS VIARD**, RG: ***473***-****/**, para exercer o cargo de Agente de Controle Externo / Ciências Contábeis, criado pela Lei Estadual nº 8.661, de 26, de abril de 2022, do quadro de pessoal permanente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 6 de dezembro de 2024.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente

ATO Nº 95/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Estadual nº 8.790, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas), e o que consta do Processo nº TC-2500/2024,

Considerando o conteúdo do Edital nº 1/2022, de 18 de julho de 2022 que dispõe sobre a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas; e

Considerando, por fim, a necessidade de suprir vagas existentes no quadro de pessoal efetivo do Tribunal, decorrentes de exonerações já concedidas e publicadas, exclusivamente na **área finalística**, missão precípua deste Órgão de Controle Externo,

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público, **NILSON RODRIGUES DE PAULA JÚNIOR**, RG: ***92**-***/**, para exercer o cargo de Agente de Controle Externo / Ciências Contábeis, criado pela Lei Estadual nº 8.661, de 26, de abril de 2022, do quadro de pessoal permanente do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 6 de dezembro de 2024.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente

Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito

Acórdão

GABINETE DO **CONSELHEIRO** DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, **ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO**.

Processo: TC 797/2018 – Apenso: TC 796/2018 e TC 7868/2018

Assunto: Representação

Jurisdicionado: Município de Campestre

Interessado: Vianna & Consultores associados Ltda

Gestor: Nielson Mendes da Silva

Exercício Financeiro: 2017

Interessado: Alexandre Soares Tenório

Interessado: Anny Kelly de Oliveira Santos

ACÓRDÃO N.º 154/2024

REPRESENTAÇÃO. ALEGAÇÃO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL (AUSÊNCIA DE PAGAMENTO). INTERESSE EMINENTEMENTE PARTICULAR. PAGAMENTO REALIZADO. INTERESSE PÚBLICO NÃO EVIDENCIADO. FALTA DE JUSTA CAUSA. IMPROCEDÊNCIA.

1. Denúncia/Representação para apuração de suposta ausência de pagamento em razão de prestação de serviços.

2. Interesse meramente privado caracterizado, intuito único do denunciante seria compelir a representada ao pagamento de valores devidos que, foi posteriormente realizado com "atraso" mínimo.

3. Incompetência da Corte de Contas estadual para tutelar outro interesse que não seja o público.

4. Improcedência.

5. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos, DECIDEM os membros do Pleno deste Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, por unanimidade, diante das razões expostas, acolher o voto do Conselheiro Relator, no que importa, nos seguintes termos: JULGAR IMPROCEDENTE a notícia de irregularidade - não a conhecendo como denúncia - formulada pela VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, em face do Município de CAMPESTRE/AL, na gestão do Sr. NIELSON MENDES DA SILVA - prefeito, do Procurador – Geral da municipalidade (ALEXANDRE SOARES TENÓRIO) e da Ordenadora de Despesas (ANY KELY DE OLIVEIRA SANTOS), diante da inexistência de interesse público a ser tutelado, revelando-se, então, a incompetência da Corte de Contas e a falta de justa causa para o prosseguimento do feito, ARQUIVANDO-A; CIENTIFICAR o DENUNCIANTE acerca do decidido; e PUBLICAR a decisão para que alcance os seus efeitos legais.

Sessão do Pleno do Tribunal de Contas de Alagoas, em Maceió/AL, 08 de outubro de 2024.

Conselheiro – Anselmo Roberto de Almeida Brito – Relator

Conselheiro – Fernando Ribeiro Toledo – Presidente

Tomaram parte na votação:

Conselheira – Maria Cleide Costa Beserra

Conselheiro – Rodrigo Siqueira Cavalcante

Presentes:

Conselheiro Substituto – Alberto Pires Alves de Abreu

Conselheiro Substituto – Sérgio Ricardo Maciel

Procurador de Contas – Ênio Andrade Pimenta

VOTO

1. Tratam os autos sobre

REPRESENTAÇÃO

autuada em **26/01/2018**, por meio de expediente enviado à Ouvidoria da Corte de Contas (manifestação de n. 2018.01.0014), no qual houve comunicação de irregularidade, recebida via e-mail em **22/01/2018**, por FLAVIA DANIEL VIANNA, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 272.085, representante da empresa Vianna & Consultores associados Ltda, inscrita no CNPJ n.º 58.170.994/0001-74, em face do Município de CAMPESTRE/AL, na gestão de NIELSON MENDES DA SILVA, prefeito, do Procurador-Geral (ALEXANDRE SOARES TENÓRIO) e da Ordenadora de Despesas (ANY KELY DE OLIVEIRA SANTOS), sob o argumento de suposto atraso no pagamento da importância de R$ 3.800,00, referente à taxa de inscrição do "Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos", relacionada à nota de empenho n.º 2017080000001, em afronta ao art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

2. Os autos foram submetidos à apreciação do Pleno do Tribunal, em **30/01/2019**, que admitiu a REPRESENTAÇÃO/DENÚNCIA e determinou a citação do Prefeito do Município de Campestre – NIELSON MENDES DA SILVA, do Procurador-Geral – ALEXANDRE SOARES TENÓRIO e da Ordenadora de Despesas – ANNY KELLY DE OLIVEIRA SANTOS – para apresentarem manifestação/defesa ou informações complementares quanto ao teor da "representação" (Decisão Simples TC 7828/2018 – fls. 25-27).

3. A Presidência da Corte, encaminhou Ofício n.º 527/2020-DGP, datado de